



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI Nº 091/94 - 28 DE ABRIL DE 1.994

"Autoriza Suplementação Orçamentária no exercício de 1.994 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício, crédito adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do orçamento Municipal em vigor através do ato próprio.

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos créditos abertos e autorizados por esta Lei serão aqueles já definidos na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás, 28 de abril de 1.994.

  
OSVALDO FELÍCIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este ato foi publicado na presente data

Cocalzinho de Goiás - GO, 28 : 04 : 94

EVANGELISTA GOMES  
Sec. de Administração